



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 546, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Alterada pela [Portaria PGR/MPF nº 136, de 16 de fevereiro de 2023](#)

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, o uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, inciso XXII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.013000/2019-32, resolve:

~~Art. 1º Ficam prorrogadas, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 12 de julho de 2022, as atividades do grupo de apoio aos Procuradores da República com atuação no Tribunal do Júri, constituído pela [Portaria PGR/MPF nº 180, de 16 de março de 2016](#), publicada no D.O.U., Seção 2, pág. 50, de 22 de março de 2016.~~

Art. 1º Fica constituído, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 12 de julho de 2022, grupo de apoio aos Procuradores da República com atuação no Tribunal do Júri para, em auxílio, atuarem perante o Tribunal do Júri, em conjunto e a pedido do procurador natural do feito, nos casos de alta complexidade e atuação especializada. [\(Redação dada pela Portaria PGR/MPF nº 136, de 16 de fevereiro de 2023\)](#)

Art. 2º Designar o Procurador Regional da República ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA e os Procuradores da República ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE, ALEXANDRE SCHNEIDER, ALFREDO CARLOS GON2AGA FALCAO JUNIOR, ARMANDO CESAR MARQUES DE CASTRO, BRUNO COSTA MAGALHAES, BRUNO SILVA DOMINGOS, EDMIL50N DA COSTA BARREIROS JUNIOR, FABRICIO CARRER, FERNANDO JOSE AGUIAR DE OLIVEIRA, GUSTAVO TORRES SOARES, HENRIQUE HAHN MARTINS DE MENEZES, JULIANA DE AZEVEDO SANTA ROSA CAMARA, RAFAEL PAULA PARREIRA COSTA, RICARDO PAEL ARDENGHI e SAMIR CABUS NACHEF JUNIOR para comporem o referido grupo.

Art. 3º A atuação do Procurador Regional da República ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA em primeira instância fica condicionada à prévia autorização do

Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos do art. 57, inciso XIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#).

Art. 4º A coordenação do grupo será exercida pelos Procuradores da República SAMIR CABUS NACHEF JUNIOR e FABRICIO CARRER, na condição de coordenador titular e substituto, respectivamente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 12 jul. 2022. Seção 2, p. 93](#).

